



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

**A COMISSÃO LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

12-12-2023

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

Presidente da C.M.I

PROJETO DE LEI Nº 094/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO
Nº 214

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS
VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES PARA O DECÊNIO 2023-
2033 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes para o decênio 2023-2033, em conformidade com o Anexo Único desta lei, tendo por objetivo a consecução de ações articuladas de promoção e realização dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Itaituba.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes aprovado por esta lei deverá ser revisto a cada dez anos.

Art. 2º Caberá à Secretaria da Assistência Social a gestão do Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes - 2023-2033.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,

em 06 de dezembro de 2023.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Boets
Câmara Municipal de Itaituba
Rua dos Senhores Lopes
Câmara Municipal Parlamentar
Itaituba - PA

07.12.2023 às 13:59 h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 094/2023.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Em obediência à determinação legal, em especial à Constituição Federal e Lei Orgânica de Itaituba, estamos apresentando o projeto de lei que **“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O DECÊNIO 2023/2033 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e votação por parte de Vossas Excelências.

O Município de Itaituba realizou debates e mobilizações referentes às violações de direitos de crianças e adolescentes, para a elaboração de um plano decenal, com o objetivo geral de fomentar a articulação dos diversos segmentos que atuam no enfrentamento de direitos violados. O Plano foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Assembleia Geral Ordinária.

Consoante a Constituição Federal, garantir os direitos de crianças e adolescentes pressupõe garantir o seu direito à participação ativa. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 15, afirma:

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (BRASIL, 1990).

Ao referir-se dos aspectos que compreendem o direito à liberdade, o artigo 16 do ECA elenca, dentre outros, o direito de opinião e expressão, o direito de participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação e o direito de participar da vida política, na forma da lei.

Para garantir e monitorar esses direitos, deve ocorrer um processo técnico de acompanhamento sistemático da execução de ações planejadas. É a maneira de visualizar os resultados obtidos, ressaltando-se entraves e avanços reais que se interpõem ao planejamento feito. Monitorar significa comprometer-se com a execução das ações, avaliando e dando satisfação à sociedade dos investimentos previstos, daí a razão do planejamento.

Na área da violência cometida contra crianças e adolescentes, inúmeras são as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

ações necessárias ao enfrentamento. O processo de monitoramento e avaliação pressupõem o registro sistemático de informações que possibilitem o desenvolvimento das atividades (execução e efetividade) nos seis eixos do Plano Municipal, cabendo ao comitê realizar, por meio de instrumentos próprios, o monitoramento das metas e a avaliação a cada ano, sendo apresentados o que foi cumprido para contemplar o objetivo deste Plano.

A demanda por produção de informações baseia-se na premissa de que é fundamental o fortalecimento de uma cultura de transparência para aprimorar o desenho e o desempenho das políticas públicas. Tal esforço reside na necessidade, inclusive, de ir além do relato sobre o cumprimento e desenvolvimento de atividades previstas. Significa dizer que a garantia da qualidade das informações deve constituir uma meta.

Portanto, o instrumento para realizar o monitoramento e avaliação, a partir dos indicadores, deve propiciar a análise do estágio atual da ação e seus impactos em todos os eixos do Plano Municipal, levando em conta os seguintes fatores. Além desse instrumento, o processo de monitoramento pode ter como estratégia a alimentação de um sistema de gestão especialmente voltado para o monitoramento do Plano.

Por fim, espero que a presente propositura seja apreciada por essa Douta Casa Legislativa com a maior brevidade possível, dada a importância da matéria em apreço.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal